



PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em 28/10/13  
*ccca*

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES.  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.243 DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.

Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 15449
Em 30/10/2013
<i>[Assinatura]</i>
PROTOCOLISTA

AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do orçamento da despesa fixada para o orçamento anual 2013, além do limite previsto no art. 4º da Lei nº 3.188, de 12 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.237, de 4 de outubro de 2013.

**Art. 2º** Os recursos necessários para fazerem face às suplementações constantes do art. 1º desta lei advirão das fontes de recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/1964, a saber:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Venécia, aos 28 dias do mês de outubro de 2013; 59º Emancipação Política; 15ª Legislatura.

  
MÁRIO SÉRGIO LUBIANA  
Prefeito